

comunicações houvessem ocorrido de forma "tempestiva" — entendendo-se por 'tempestiva', nesses documentos, que fossem feitas 'previamente', 'antecipadas' ou 'em menos tempo'. Até ver esses despachos, não havia constatado a expectativa de que outras instâncias fossem comunicadas a respeito de meu tratamento médico e do trancamento por motivo de saúde. Em meu favor tenho o fato de que a internação hospitalar foi de emergência — e por isso mesmo não foi possível comunicá-la previamente. A comunicação sobre a internação, sobre meu estado de saúde e sobre os passos seguintes (exames, medicação, procedimentos, etc.) foi feita diretamente pela equipe do hospital com o SIS.

Quanto ao período pós-internação, orientei-me por analogia ao que acontece quando um servidor está cedido ou requisitado a outro órgão, apresentei a documentação médica à administração da UnB, que recebeu e analisou os documentos em órgão colegiado. Agindo segundo princípio da razoabilidade, minha preocupação estava voltada para apresentar a justificativa à Universidade, visto que minhas obrigações imediatas e compromissos laborais no período eram presencialmente na Universidade, visto que eu havia faltado aulas, visto que quem tem controlado diretamente e registrado minha frequência nesse período de afastamento é a Universidade, enfim, por todos esses motivos me pareceu razoável e logicamente coerente apresentar a documentação médica à administração da Universidade. Como a UnB é também um órgão público, que contém médicos próprios em seus quadros, imagino não haver óbice à forma como conduzi o processo.

Já o trancamento justificado por motivo de saúde não poderia ter sido comunicado previamente porque ele ocorreu a posteriori, isto é, quando terminou o semestre. Eu participei das aulas, entreguei os trabalhos, recebi a menção nas disciplinas. Quando tudo já havia terminado, e eu já estava cursando o segundo semestre, aí foi efetivado o trancamento do primeiro semestre, no dia 28/08/2023. No meio da situação, não me ocorreu a necessidade de comunicar porque o ato burocrático do trancamento em nada alterou minhas obrigações presentes nem passadas. As disciplinas do semestre anterior foram cursadas, e as do semestre seguinte seguiam em curso. Eu havia exercido um direito perante a Universidade, devidamente fundamentado e com motivo justo acolhido (daí o fato do deferimento do meu pedido pela UnB). Por ser retroativo, o ato burocrático não 'desfaria' as atividades que eu já havia feito no semestre

